

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Guaraciaba do Norte - CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 17/2023 de 18 de janeiro de 2023**, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteados-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 043/2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	FORMA:	NÚMERO DO PROCESSO:
PREGÃO	ELETRÔNICO	PE 005/2024-SEDUC
ESPÉCIE:		
☒ COMUM ☐ PARA SRP ☐ COMUM DE ENGENHARIA		
VALOR GLOBAL ESTIMADO:		
R\$ 110.537,70 (cento e dez mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos).		
ÓRGÃO GERENCIADOR:		
Secretaria de Educação e Cultura		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:		
- Secretaria de Saúde;		
DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:		
Data de início de recebimento de propostas: 27/02/2024 às 08h30min		
Data fim de recebimento de propostas: 08/03/2024 às 08h30min		
Data e Hora da abertura da sessão: 08/03/2024 às 08h30min		
Início da Sessão de Disputa de Lances: 08/03/2024 às 09h00min		
REFERÊNCIA DE TEMPO:		
Horário Oficial de Brasília/DF		
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):		
https://www.bnc.org.br		
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:		
1 - www.bnc.ogr.br 2 - https://portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes 3 - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br 4 - https://www.gov.br/pncp 5 - Rua Monsenhor Furtado, nº 55 - Centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte - Ceará.		
E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:		
licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br		



[Handwritten signature]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:		
SEGUNDA À SEXTA – DE 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 15H		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:		
☒ MENOR PREÇO	☐ MAIOR DESCONTO	
TIPO DE AGRUPAMENTO:		
☐ ITEM	☒ LOTE	
FORMA DE EXECUÇÃO:		
☐ PARCELADO	☒ POR DEMANDA	☐ INTEGRAL
MODO DE DISPUTA:		
☐ ABERTO	☒ ABERTO E FECHADO	
TIPO DE COTA:		
☒ COTA PRINCIPAL	☐ COTA RESERVADA	☐ COTA EXCLUSIVA
GLOSSÁRIO		
• Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). • Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados: * PMGN: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE; * ME: Microempresa; * EPP: Empresa de Pequeno Porte; * MEI: Microempreendedor Individual; * DOU: Diário Oficial da União; * DOE: Diário Oficial do Estado; * TCE: Tribunal de Contas do Estado do Ceará; * LC: Lei Complementar; * BNC: Bolsa Nacional de Compras - Órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor. * Sistema Eletrônico: Todas as menções a Sistema Eletrônico devem ser interpretadas como o Sistema de Pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras.		
CONDIÇÕES		

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.**

1.2. A licitação é composta de apenas um lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

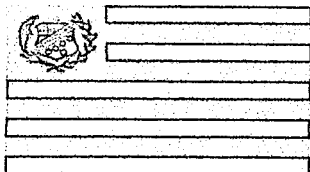
2.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral dos Órgãos Demandantes, conforme a classificação abaixo discriminada:



[Handwritten signature]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	Fonte de Recursos
1901 - Secretaria de Educação e Cultura	12 122 0002 2.043 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500100100 Receita de Imposto e Trans. – Educação 1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
0808 - Secretaria da Saúde	10 122 0002 2.019 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde 1631000000 Transferência de convênio - União/Saúde

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio do provedor do sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaraciaba do Norte-CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), e ainda cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

4.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Guaraciaba do Norte, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Guaraciaba do Norte, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

4.2.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

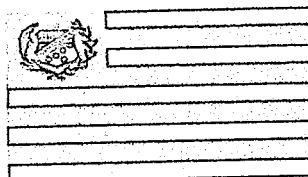
4.2.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou



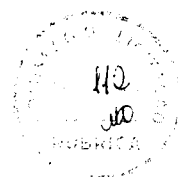
[Assinatura]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

[Assinatura]



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.10.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.14.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.2.15. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

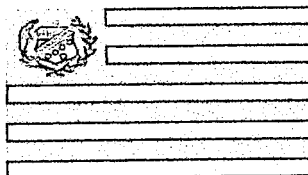
4.2.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.4. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 82.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



4.5. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:

4.5.1. Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

4.5.1.1. Microempresa;

4.5.1.2. Empresas de Pequeno Porte;

4.5.1.3. Microempreendedor Individual – MEI;

4.5.1.4. Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

4.5.2. Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

4.6. Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:

4.6.1. Esta licitação será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, em razão do lote não comportar divisibilidade e sua estimativa não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas de preços e lances.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas do Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

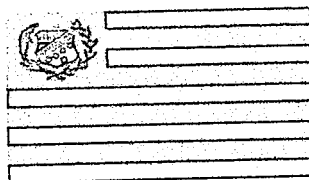
5.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horário limite para envio das propostas.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total do lote;

6.1.2. Marca, quando cabível;

6.1.3. Fabricante, quando cabível;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

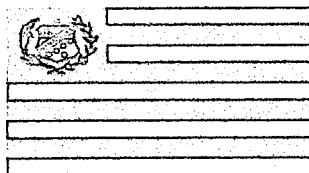
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Abertura da Sessão:

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

7.1.2. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.3. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

7.2.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

7.3. Formulação de Lances:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro, vedada a identificação da licitante.

7.3.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

7.3.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.6. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

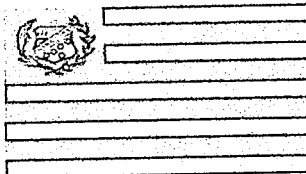
7.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

7.3.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



8. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO.

8.1. Modo de Disputa:

8.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor do melhor lance e os com lances até 10% (dez por cento) **superior** possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

8.1.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

8.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances, segundo a ordem crescente de vantajosidade.

8.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

8.1.7. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.8. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a etapa de disputa de lances.

8.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:

8.2.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.3. Critérios de Desempate (*empate ficto*):

8.3.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate no(s) item(s) ou lote(s) da cota principal, no cumprimento do que dispõe os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, em benefício às empresas com tratamento jurídico diferenciado.

8.3.2. O sistema detectará a existência de situação de empate ficto com a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, identificando em coluna própria tais empresas, procedendo à comparação com o último lance da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o desempate.

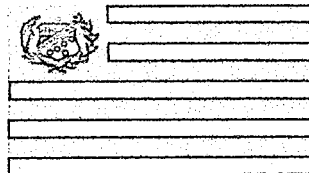
8.3.3. Nessas condições, as propostas das empresas com tratamento jurídico diferenciado, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.4. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar um último lance para desempate, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

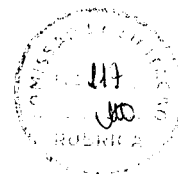


Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



8.3.5. Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na mesma condição de tratamento, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.6. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.7. Os critérios de desempate, estabelecidos anteriormente, não se aplicam quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa com tratamento jurídico diferenciado.

8.3.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

8.3.8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.3.8.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.8.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.3.8.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.3.8.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.8.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.8.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

8.3.8.2.2. Empresas brasileiras;

8.3.8.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.8.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.4. Negociação da Proposta:

8.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.4.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

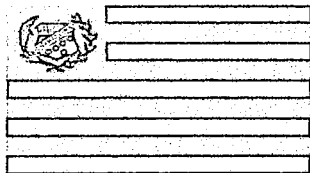
8.5. Envio da Proposta Readequada:

8.5.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



8.5.3. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 8.5.1, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.5.5. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta ao Ente Contratante e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, inclusive quanto a garantia de manutenção da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

9.6. Serão consideradas com indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.9. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

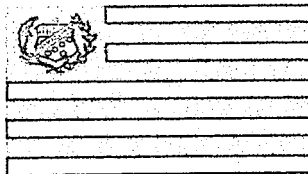
9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

10.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

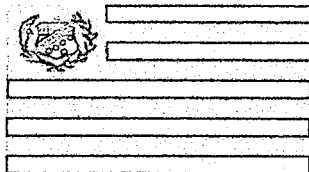
10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.8. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual - MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

10.4.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.5.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois) exercícios sociais** da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.3. A comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou $=1$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC: ATIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AT: ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

PC: PACIVO CIRCULANTE

ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

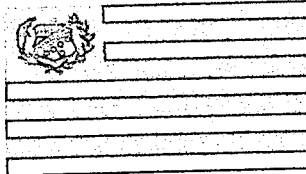
RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

10.5.3.1. A licitante que apresentar resultado inferior a qualquer dos índices estipulados no item anterior, deverão comprovar a existência de capital social ou Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 2º, do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.5.4. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



10.5.4.1. No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

10.5.4.2. No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (com comprovação feita por meio do Termo de Autenticação – Livro Digital) ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.5.4.3. No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

10.5.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.6. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.6.1.1. Para fins da comprovação de aptidão para a execução dos serviços, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.1.1.1. Deverá haver comprovação de execução de serviços indicando no(s) atestado(s), serviços relativos ao objeto licitado;

10.6.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

10.6.1.1.3. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza os serviços, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;

10.6.1.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

10.7. Outras Exigências de Habilitação

10.7.1. Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10.7.2. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.7.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente

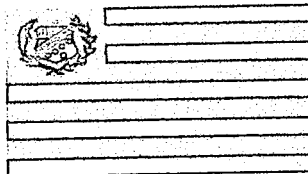


Governo Municipal



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.7.3. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.3.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8. Demais disposições relativas à habilitação

10.8.1. Os documentos exigidos e que não forem inseridos no Sistema BNC previamente a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.8.2. O prazo para envio dos documentos de habilitação de que trata o item 10.3 ao item 10.7 é de, no máximo **(02) duas horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro**, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.8.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.8.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.8.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.8.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.8.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

10.8.6.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);

10.8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8.6.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

10.8.6.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 10.8.6. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.8.6.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas

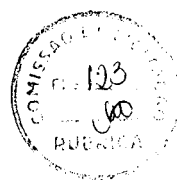


Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



hipóteses admitidas no item 10.8.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar.

10.8.7. O prazo para envio dos documentos é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.8.8. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8.9. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.8.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8.10. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.8.11. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10.8.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

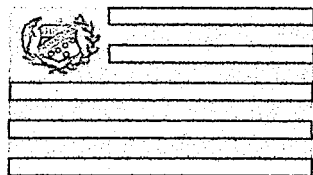
11.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, **exclusivamente em campo próprio do sistema**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme art.165, I, da Lei n.º 14133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



11.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de **3 (três) dias úteis** após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a empresa vencedora da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

13.2. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Guaraciaba do Norte, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento competente, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, **nas condições propostas pelo licitante vencedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado da contratação, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

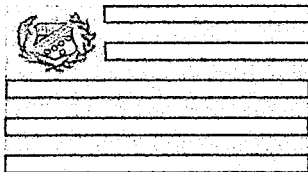
13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da administração, quando for o caso.

13.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13.7. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos válidos:



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

15. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 16.1.1. der causa à inexecução parcial do objeto;
- 16.1.2. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. der causa à inexecução total do objeto;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



16.4. A sanção prevista no item 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no item 16.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 16.1.1 ao 16.1.12.

16.6. A sanção prevista no item 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Guaraciaba do Norte pelo prazo de 2 (dois) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 02 (dois) anos.

17. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

17.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

17.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

17.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

17.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

17.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. A extinção do Contrato poderá ser:

17.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

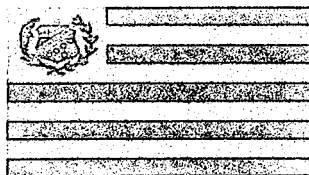
17.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

23.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O(a) Gestor(a) da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE, poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

25.2. A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato.

25.3. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



25.4. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Guaraciaba do Norte-CE, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

25.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Guaraciaba do Norte-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora

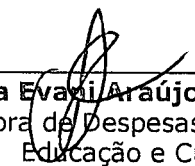
26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- * **ANEXO I** – Termo de Referência
- * **ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar
- * **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços
- * **ANEXO IV** – Modelo de Declaração Unificada
- * **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado
- * **ANEXO VI** – Minuta do Termo de Contrato.

Guaraciaba do Norte/CE, 23 de fevereiro de 2024.


Ana Máira Ximenes Oliveira
Ordenadora de Despesas e Secretária de Saúde


Antonia Evans Araújo Teles Gomes
Ordenadora de Despesas e Secretária de
Educação e Cultura



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



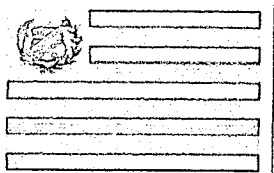
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		QTD TOTAL
			SEDUC	SESA	
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTUS COM FORNECIMENTO DE ATÉ 2M DE TUBO DE COBRE, MÃO FRANCESA DE AÇO, E ESTOJO BUCHAS PARAFUSOS FITA DE PVC E TODO O MAIS NECESSÁRIO.	Unid.	90	10	100
2.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTUS COM FORNECIMENTO DE ATÉ 2M DE TUBO DE COBRE, MÃO FRANCESA DE AÇO, E ESTOJO BUCHAS PARAFUSOS FITA DE PVC E TODO O MAIS NECESSÁRIO.	Unid.	90	10	100
3.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTUS COM FORNECIMENTO DE ATÉ 2M DE TUBO DE COBRE, MÃO FRANCESA DE AÇO, E ESTOJO BUCHAS PARAFUSOS FITA DE PVC E TODO O MAIS NECESSÁRIO.	Unid.	80	10	90
4.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO RECARGA DE GÁS E TROCA DE CAPACITORES DO COMPRESSOR E VENTILADOR CONFORME O CASO, GÁS TIPO R22 OU R23 PARA APARELHOS 9000 BTUS.	Unid.	100	40	140
5.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO RECARGA DE GÁS E TROCA DE CAPACITORES DO COMPRESSOR E VENTILADOR CONFORME O CASO, GÁS TIPO R22 OU R23 PARA APARELHOS 12000 BTUS.	Unid.	100	40	140
6.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO RECARGA DE GÁS E TROCA DE CAPACITORES DO COMPRESSOR E VENTILADOR CONFORME O CASO, GÁS TIPO R22 OU R23 PARA APARELHOS 18000 BTUS.	Unid.	65	5	70

1.2. ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. DA INSTALAÇÃO

1.2.1.1. Instalar ar condicionados novos e usados, de acordo com as ordens de serviços emitidas;

1.2.1.2. Efetuar mudança de local de centrais de ar condicionados já instaladas;

1.2.1.3. Realizar prévia vistoria nos locais onde os aparelhos serão instalados;

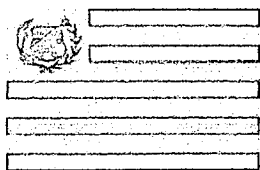
1.2.1.4. Executar todos os serviços necessários para a instalação, incluindo eventuais montagens e desmontagens, bem como quaisquer outros necessários para garantir o pleno funcionamento dos aparelhos;

1.2.1.5. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Contratante, podendo ser em qualquer departamento da Administração Municipal localizado em toda a extensão territorial do Município;

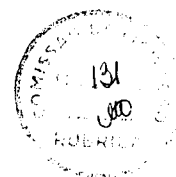
1.2.1.6. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: mão francesa de aço, buchas, parafusos, gás, tubo de cobre (até 2 metros), soldas, graxas, etc.;

1.2.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.2.2.1. Consiste no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



1.2.2.2. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outro serviço e, substituição de peças.

1.2.2.3. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 04 (quatro) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;

1.2.2.4. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito da contratante;

1.2.2.5. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências dos estabelecimentos, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

1.2.2.6. A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

1.2.2.7. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento capacitores e gás tipo R22 ou R23, necessários à execução dos serviços;

1.2.2.8. As recargas de gás serão realizadas de acordo com a necessidade dos equipamentos, ou seja, sempre que os níveis de pressão não estiverem de acordo com as recomendações do fabricante, devendo ser utilizado o fluido de refrigeração e a quantidade apropriada para máxima eficiência do equipamento.

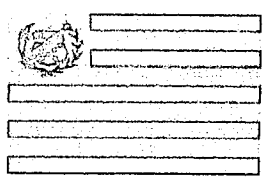
2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte através da Secretaria de Educação e Cultura.

2.2. Unidade Administrativa participante: Secretaria de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelho de ar condicionado, junto a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde deste município, se justifica face ao interesse público de manter as atividades desenvolvidas nestas unidades administrativas em perfeito funcionamento. A instalação/manutenção desses equipamentos irá apoiar na realização de atividades administrativas desenvolvidas por esta municipalidade, propiciando melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações das secretarias demandantes. A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto e produtividade relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Além disso, a manutenção e a instalação correta dos equipamentos podem resultar em uma significativa redução do consumo de energia, alinhando-se às políticas de sustentabilidade e redução de custos operacionais, bem como, a prolongação da vida útil dos equipamentos, evitando despesas desnecessárias com substituições e reparos emergenciais. Assim, a pretensa contratação visa garantir ambientes com condições climáticas adequadas, de modo a contribuir diretamente para a saúde e o bem-estar tanto dos servidores públicos quanto dos cidadãos que utilizam os serviços.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado junto a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE. Essa solução consiste, além do atendimento das necessidades levantadas, buscar a contratação da proposta mais vantajosa para as Unidades Administrativas na manutenção dos equipamentos já instalados, substituição daqueles que já não se encontrem em situação de plena operação, bem como, dotar outros departamentos de sistema de climatização adequados para o desenvolvimento de suas atividades. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Contratantes, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretensos, bem como ser capaz de disponibilizar todos os materiais necessários à execução dos serviços.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Trata-se de serviço técnico especializado de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, considerados de **caráter continuado**, conforme Decreto Municipal nº 34/2023.

5.2. Os serviços se enquadram no Inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, que define serviço comum como sendo aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. Assim há a possibilidade de realização de licitação por meio de Pregão Eletrônico.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício direto ou indireto entre os empregados ou prepostos da CONTRATADA e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Natureza da Contratação;

6.1.1.1. Trata-se de serviço técnico especializado de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, considerados de **caráter continuado**, conforme Decreto Municipal nº 34/2023.

6.1.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

6.1.2.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

6.1.2.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

6.1.2.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

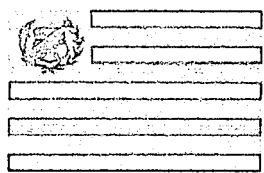
6.1.2.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

6.1.2.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

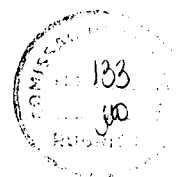
6.1.3. Duração Inicial do Contrato e prazo de execução:

6.1.3.1. O contrato terá o prazo inicial de vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.2. Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior a 48h (quarenta e oito) horas após a solicitação. Quando não for possível atender à solicitação dentro do prazo estabelecido, deverá ser informado à Contratante em prazo hábil as justificativas plausíveis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



6.1.4. Transição Contratual:

6.1.4.1. Pelas características dos serviços, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Toda a mão de obra envolvida no atendimento dos serviços de instalação e manutenção corretiva nos equipamentos de ar-condicionado, objeto deste contrato, incluindo as trocas de peças, materiais ou equipamentos, ficará a cargo da CONTRATADA;

7.2. A Contratada deverá proceder à remoção de revestimento em alvenaria, gesso, emboço, reboco e forros, quando necessário, nas áreas onde haverá abertura de vão para instalação e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, protegendo todos os equipamentos que podem ser prejudicados por poeira e deverá proceder à recomposição do revestimento, de modo a igualar-se com o revestimento existente;

7.3. Os serviços de instalação e manutenção corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados, de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

7.4. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização da secretaria demandante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a Administração;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Anotar em registro próprio as falhas detectadas e exigir as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar o documento fiscal pertinente, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais

8.2. Assegurar o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços;

8.3. O Acordo de Nível de Serviço é o ajuste escrito, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

8.4. Notificar o representante da CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

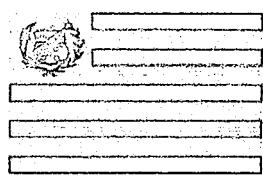
8.6. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

8.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

8.8. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA, juntamente com o fiscal designado;

8.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



8.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (ad. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às determinações efetuadas e providenciando a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregado;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na contratação.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transferirá a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

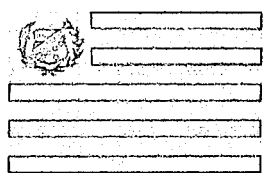
9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

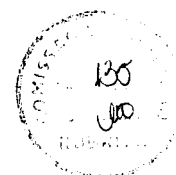
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



9.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

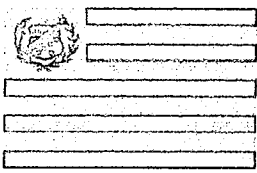
12.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados;

12.5. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A presença da fiscalização da Unidade Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.7. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

12.8. Os serviços licitados poderão ser executados de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO, pelas Unidades Contratantes, constando a quantidade de serviços fornecidos.



13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

13.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1. não produziu os resultados acordados;

14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

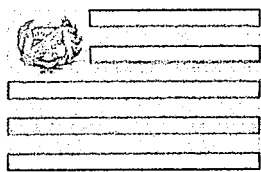
14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

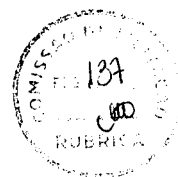
14.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



14.11. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o Inciso I do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do objeto;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do objeto;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

18.4. A sanção prevista no item 18.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no item 18.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 18.1.1 ao 18.1.12;

18.6. A sanção prevista no item 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.2 e 18.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Guaraciaba do Norte pelo prazo de 2 (dois) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso 18.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2 ao 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 02 (dois) anos.

19. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO POR LOTE

19.1. O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a contratação por lote, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

19.2. No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar diversos vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos, assim como poderia refletir na finalidade da contratação, onde um prestador de serviço viria a complementar o serviço de outrem, o que em caso de desídia, ineficiência ou inexecução prejudicaria imensamente a administração quanto à perfeita execução dos serviços. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço Por Lote", sendo os serviços incluídos em Lote Único, em virtude de sua similaridade.

19.3. - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preço a serem pago pela Administração.

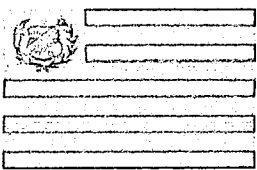
20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

20.1. As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

20.4. Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o menor preço, estando esse abaixo do orçamento estimado pela administração.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



20.5. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA é o Menor Preço do Lote.
20.6. As REGRAS DE DESEMPATE entre propostas são as discriminadas no edital.

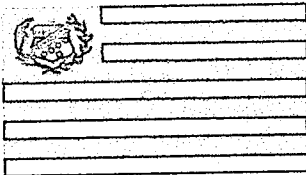
21. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

21.1. O preço máximo aceitável da contratação é de R\$ 110.537,70 (cento e dez mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos), incluído os valores unitários dispostos abaixo.

LOTE ÚNICO – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO							TIPO DE PARTICIPAÇÃO
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total		
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTUS COM FORNECIMENTO DE ATÉ 2M DE TUBO DE COBRE, MÃO FRANCESA DE AÇO, E ESTOJO BUCHAS PARAFUSOS FITA DE PVC E TODO O MAIS NECESSÁRIO.	Unid.	100	228,54	22.854,00		
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTUS COM FORNECIMENTO DE ATÉ 2M DE TUBO DE COBRE, MÃO FRANCESA DE AÇO, E ESTOJO BUCHAS PARAFUSOS FITA DE PVC E TODO O MAIS NECESSÁRIO.	Unid.	100	236,93	23.693,00		
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTUS COM FORNECIMENTO DE ATÉ 2M DE TUBO DE COBRE, MÃO FRANCESA DE AÇO, E ESTOJO BUCHAS PARAFUSOS FITA DE PVC E TODO O MAIS NECESSÁRIO.	Unid.	90	286,59	25.793,10		
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO RECARGA DE GÁS E TROCA DE CAPACITORES DO COMPRESSOR E VENTILADOR CONFORME O CASO, GÁS TIPO R22 OU R23 PARA APARELHOS 9000 BTUS.	Unid.	140	108,20	15.148,00		
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO RECARGA DE GÁS E TROCA DE CAPACITORES DO COMPRESSOR E VENTILADOR CONFORME O CASO, GÁS TIPO R22 OU R23 PARA APARELHOS 12000 BTUS.	Unid.	140	108,20	15.148,00		
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO RECARGA DE GÁS E TROCA DE CAPACITORES DO COMPRESSOR E VENTILADOR CONFORME O CASO, GÁS TIPO R22 OU R23 PARA APARELHOS 18000 BTUS.	Unid.	70	112,88	7.901,60		
VALOR TOTAL DO LOTE EM R\$					110.537,70		AMPLA PARTICIPAÇÃO

Guaraciaba do Norte - CE, 09 de fevereiro de 2024.

Nailton Fernandes Vieira
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativa



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



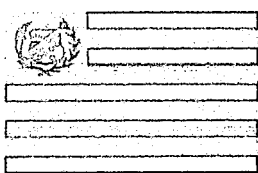
ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

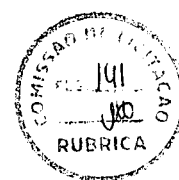


Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades destas Unidades Administrativas.

1. Dados do Processo:

Órgãos Responsáveis pela Contratação:	- Secretaria de Educação e Cultura - Secretaria de Saúde
Responsáveis pela Contratação	- Antonia Evani Araújo Teles Gomes - Ana Máira Ximenes Oliveira
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:

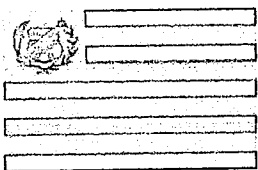
- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- Decreto Municipal nº 043/2022, de 8 de agosto de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, no que couber.

3. Necessidade da Contratação:

3.1. A prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelho de ar condicionado, junto a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde deste município, se justifica face ao interesse público de manter as atividades desenvolvidas nestas unidades administrativas em perfeito funcionamento. A instalação/manutenção desses equipamentos irá apoiar na realização de atividades administrativas desenvolvidas por esta municipalidade, propiciando melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações das secretarias demandantes. A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto e produtividade relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Além disso, a manutenção e a instalação correta dos equipamentos podem resultar em uma significativa redução do consumo de energia, alinhando-se às políticas de sustentabilidade e redução de custos operacionais, bem como, a prolongação da vida útil dos equipamentos, evitando despesas desnecessárias com substituições e reparos emergenciais. Assim, a pretensa contratação visa garantir ambientes com condições climáticas adequadas, de modo a contribuir diretamente para a saúde e o bem-estar tanto dos servidores públicos quanto dos cidadãos que utilizam os serviços.

4. Previsão no Plano de Contratações Anual:

4.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual desta municipalidade, compreendida na proposta orçamentária, e poderá ser utilizado as dotações nº 12 122 0002 2.043 / 10 122 0002 2.019, elemento de despesas 3.3.90.39.00, fontes 1500100100/1540000000/1500100200/1631000000. O valor levantado pela administração para execução dos serviços é de R\$ 110.537,70 (cento e dez mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos).



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



5. Requisitos da Contratação:

5.1. Natureza Continuada da Contratação:

5.1.1. Trata-se de serviço técnico especializado de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, considerados de **caráter continuado**, conforme Decreto Municipal nº 34/2023.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, e os serviços deverão ser executados de acordo com a ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

5.3. Sustentabilidade/Impactos Ambientais:

5.3.1. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual;

5.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.4. Transição Contratual:

5.4.1. Pelas características dos serviços, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

5.5.1. Foram realizadas pesquisas pelos setores demandantes das unidades administrativas com o objetivo de identificar a melhor solução para o atendimento de suas demandas, sendo que as especificações do serviços estão especificados no item 6 deste ETP, bem como deverá ser especificado no termo de referência.

5.5.2. No que tange às contratações para o objeto, verificamos também que foram promovidas contratações similares no âmbito de outros órgãos de administrações públicas municipais, onde verificou-se a existência de soluções compatíveis/similares que podem vir a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

5.5.3. Este levantamento é o mesmo apontado no item 7 do presente documento, que apresenta alguns procedimentos licitatórios pertinentes a execução dos serviços destinado ao funcionamento das diversas repartições no âmbito de outros órgãos públicos municipais. Esta gama de contratações sugere que a escolha pela contratação terceirizada com pessoa jurídica para execução dos serviços de instalação e manutenção de ar condicionados é a melhor solução para o município de Guaraciaba do Norte-CE.

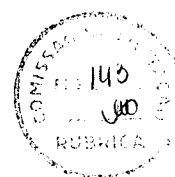
5.5.4. Ademais, após os estudos, verificamos que tais serviços são contratados de forma parcelada, sendo que o quantitativo planejado está de acordo com a necessidade dos órgãos contratantes. Portanto, percebe-se que este modelo de solução é comumente utilizado em diversos órgãos públicos.

5.5.5. Isto posto, os setores demandantes das necessidades ora requeridas poderão, no que for pertinente, seguir os modelos pesquisados, observadas as disposições contidas nas normas regulamentares aplicáveis a matéria.

5.5.5. Deste modo, recomendamos que a administração opte pela contratação de uma empresa por meio de licitação pública como a melhor solução de mercado para o atendimento das necessidades das Secretarias Administrativas do Município de Guaraciaba do Norte-CE.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



6. Estimativa das Quantidades:

6.1. A definição dos quantitativos de serviços são baseados nas necessidades de cada Secretaria, levando-se em conta a quantidade praticada em exercícios anteriores, chegando-se aos dados conforme tabela adiante.

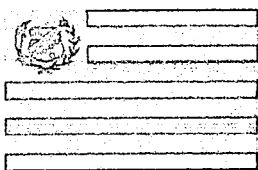
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES		QTD TOTAL
			SEDUC	SESA	
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTUS COM FORNECIMENTO DE ATÉ 2M DE TUBO DE COBRE, MÃO FRANCESA DE AÇO, E ESTOJO BUCHAS PARAFUSOS FITA DE PVC E TODO O MAIS NECESSÁRIO.	Unid.	90	10	100
2.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTUS COM FORNECIMENTO DE ATÉ 2M DE TUBO DE COBRE, MÃO FRANCESA DE AÇO, E ESTOJO BUCHAS PARAFUSOS FITA DE PVC E TODO O MAIS NECESSÁRIO.	Unid.	90	10	100
3.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTUS COM FORNECIMENTO DE ATÉ 2M DE TUBO DE COBRE, MÃO FRANCESA DE AÇO, E ESTOJO BUCHAS PARAFUSOS FITA DE PVC E TODO O MAIS NECESSÁRIO.	Unid.	80	10	90
4.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO RECARGA DE GÁS E TROCA DE CAPACITORES DO COMPRESSOR E VENTILADOR CONFORME O CASO, GÁS TIPO R22 OU R23 PARA APARELHOS 9000 BTUS.	Unid.	100	40	140
5.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO RECARGA DE GÁS E TROCA DE CAPACITORES DO COMPRESSOR E VENTILADOR CONFORME O CASO, GÁS TIPO R22 OU R23 PARA APARELHOS 12000 BTUS.	Unid.	100	40	140
6.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO RECARGA DE GÁS E TROCA DE CAPACITORES DO COMPRESSOR E VENTILADOR CONFORME O CASO, GÁS TIPO R22 OU R23 PARA APARELHOS 18000 BTUS.	Unid.	65	5	70

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

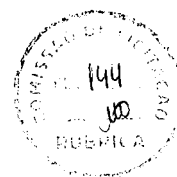
7.1. As Secretarias Contratantes estão sendo motivadas a invocar o instituto da contratação indireta por meio da licitação pública com o intuito de recrutar pessoa jurídica para suprir a demanda existente na prestação de serviços complementares e acessórios. Partindo dessa premissa, entende-se que há dois tipos de solução, sendo: 1) Contratação de empresa especializada através de processo carona de órgão Municipal, Estadual ou Federal; e 2) Contratação de empresa especializada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. No presente caso, a solução que entedemos mais adequada para atender a necessidade das Secretarias é a contratação por licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, a fim de preservar a competitividade e a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Administrativas, deverá ser adotado no edital o critério de julgamento **Menor Preço por Lote**.

7.2. A seguir, relacionamos alguns procedimentos administrativos realizados no âmbito do Estado do Ceará, para o objeto do presente processo, conforme segue:

Nº de Ordem	Órgão / Município	Processo Licitatório	Objeto	Link de Acesso
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE	Pregão Eletrônico Nº 1311010123-PERP	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE QUIXERAMOBIM/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/224130/licit/163906
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA-CE	Pregão Eletrônico Nº 2023.10.23.02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO, JUNTO AS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS, GELADEIRAS, GELÁGUAS E VENTILADORES PERTENCENTES ÀS	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/223907/licit/163767



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



03	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA-CE	Pregão Eletrônico Nº PE-052/2023-DIV	DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAICABA/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/223520/licit/163505
----	-------------------------------------	--------------------------------------	---	---

7.3. Conforme o quadro acima podemos verificar que a contratação por meio do pregão é a forma mais utilizada nas administrações dos órgãos públicos, assim, entendemos que o pregão em sua forma eletrônica é a melhor solução, sendo essa modalidade a que atrai mais empresas do ramo do objeto pretendido, tendo como ampla vantagem a participação no certame a distância pelos licitantes interessados, verificando assim a desnecessidade de comparecerem no local onde ocorre a Licitação. A adoção desse formato ampliará a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para a administração.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

8.1. Para a estimativa dos preços de mercado ou a previsão de preços referenciais, o setor de compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, teve por base os preços coletados no Portal de Licitações do Estado do Ceará, cujas contratações de deram nos últimos 12 (doze) meses, nos termo do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

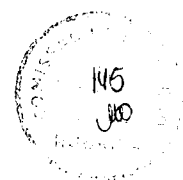
LOTE ÚNICO - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTUS COM FORNECIMENTO DE ATÉ 2M DE TUBO DE COBRE, MÃO FRANCESA DE AÇO, E ESTOJO BUCHAS PARAFUSOS FITA DE PVC E TODO O MAIS NECESSÁRIO.	Unid.	100	228,54	22.854,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTUS COM FORNECIMENTO DE ATÉ 2M DE TUBO DE COBRE, MÃO FRANCESA DE AÇO, E ESTOJO BUCHAS PARAFUSOS FITA DE PVC E TODO O MAIS NECESSÁRIO.	Unid.	100	236,93	23.693,00	
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTUS COM FORNECIMENTO DE ATÉ 2M DE TUBO DE COBRE, MÃO FRANCESA DE AÇO, E ESTOJO BUCHAS PARAFUSOS FITA DE PVC E TODO O MAIS NECESSÁRIO.	Unid.	90	286,59	25.793,10	
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO RECARGA DE GÁS E TROCA DE CAPACITORES DO COMPRESSOR E VENTILADOR CONFORME O CASO, GÁS TIPO R22 OU R23 PARA APARELHOS 9000 BTUS.	Unid.	140	108,20	15.148,00	
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO RECARGA DE GÁS E TROCA DE CAPACITORES DO COMPRESSOR E VENTILADOR CONFORME O CASO, GÁS TIPO R22 OU R23 PARA APARELHOS 12000 BTUS.	Unid.	140	108,20	15.148,00	
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO RECARGA DE GÁS E TROCA DE CAPACITORES DO COMPRESSOR E VENTILADOR CONFORME O CASO, GÁS TIPO R22 OU R23 PARA APARELHOS 18000 BTUS.	Unid.	70	112,88	7.901,60	
VALOR TOTAL (R\$)					110.537,70	

9. Descrição da Solução como um todo:

9.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE. Considerando que as Unidades Administrativas necessitam rotineiramente dos serviços, por sua essencialidade e tendo em vista que não contrato vigente contemplando o



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



referido objeto, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação dos itens requeridos e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Administrativas, a contratada deverá possuir capacidade para a execução dos serviços especificados no item 6.1 deste documento, de acordo com as ordens de serviços expedidas.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

10.1. O art. 40, Inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, dispõe o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. No caso em questão, o não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a contratação **por lote**, se mostra técnica e economicamente mais viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O objeto da contratação será composto por um **Lote Único**, que será julgado de forma global. Para fins de classificação, será considerado o **menor preço do lote**. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o **NÃO PARCELAMENTO** do objeto, no intuito da ampliação da competição em decorrência do ganho de economia de escala.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

11.1. Com a contratação pretendemos alcançar os resultados abaixo mencionados:

- 11.1.1. Manter em funcionamento todos os setores que necessitam de climatização adequada;
- 11.1.2. Redução de custos pela vantagem dos menores preços obtidos;
- 11.1.3. Manter a segurança e conservação dos equipamentos de ar condicionado;
- 11.1.4. Otimizar as atividades desenvolvidas nos setores administrativos;
- 11.1.5. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- 11.1.6. Rapidez no atendimento a demanda dos serviços;
- 11.1.7. Proporcionar maior qualidade de saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços públicos.

12. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

13. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

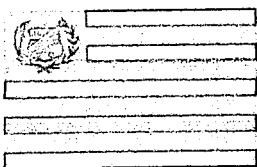
13.1 Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

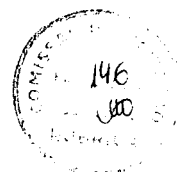
☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

13.2. O responsável pelo planejamento das contratações identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

13.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

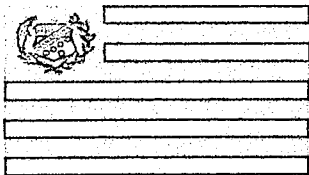


14. Equipe de Planejamento:

14.1. Certificamos que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) das Unidade(s) Administrativa(s) acima mencionadas e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força da Legislação Federal e Municipal.

Guaraciaba do Norte - CE, 29 de janeiro de 2024.

Nailton Fernandes Vieira – Diretor de Divisão
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SEDUC

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2024-SEDUC, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

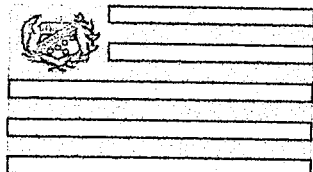
- Constitui o objeto da presente Proposta: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

4. Formação do Preço:

LOTE ÚNICO – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTUS COM FORNECIMENTO DE ATÉ 2M DE TUBO DE COBRE, MÃO FRANCESA DE AÇO, E ESTOJO BUCHAS PARAFUSOS FITA DE PVC E TODO O MAIS NECESSÁRIO.	Unid.	100		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTUS COM FORNECIMENTO DE ATÉ 2M DE TUBO DE COBRE, MÃO FRANCESA DE AÇO, E ESTOJO BUCHAS PARAFUSOS FITA DE PVC E TODO O MAIS NECESSÁRIO.	Unid.	100		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTUS COM FORNECIMENTO DE ATÉ 2M DE TUBO DE COBRE, MÃO FRANCESA DE AÇO, E ESTOJO BUCHAS PARAFUSOS FITA DE PVC E TODO O MAIS NECESSÁRIO.	Unid.	90		



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



LOTE ÚNICO – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO RECARGA DE GÁS E TROCA DE CAPACITORES DO COMPRESSOR E VENTILADOR CONFORME O CASO, GÁS TIPO R22 OU R23 PARA APARELHOS 9000 BTUS.	Unid.	140		
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO RECARGA DE GÁS E TROCA DE CAPACITORES DO COMPRESSOR E VENTILADOR CONFORME O CASO, GÁS TIPO R22 OU R23 PARA APARELHOS 12000 BTUS.	Unid.	140		
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO RECARGA DE GÁS E TROCA DE CAPACITORES DO COMPRESSOR E VENTILADOR CONFORME O CASO, GÁS TIPO R22 OU R23 PARA APARELHOS 18000 BTUS.	Unid.	70		
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:				PREÇO GLOBAL (R\$):	

- Deverá ser cotado, preço unitário e total por item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas do Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- Declaramos não possuir, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

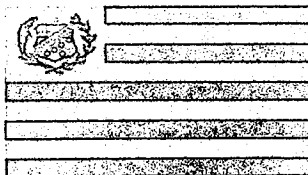
_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

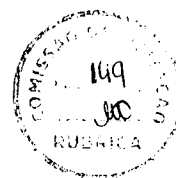
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SEDUC

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme no Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Guaraciaba do Norte.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SEDUC**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 005/2024-SEDUC, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

- () MICROEMPRESA;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
() SOCIEDADE COOPERATIVA - Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

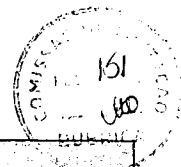
(Cargo ou Função)



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____-____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte-CE, com sede na Rua Monsenhor Furtado, nº 539 - Centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte - Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº **07.569.205/0001-31**, através da **Secretaria Municipal de** _____, representada, nesse caso, por **Secretária/Ordenadora de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1 A Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - 1.1.2 O Decreto Municipal nº 043/2022, de 8 de agosto de 2022;
 - 1.1.3 A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
 - 1.1.4 O Pregão Eletrônico nº 005/2024-SEDUC;
 - 1.1.5 A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.6 Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.7 As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.8 Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (Art. 92, I)

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado junto a Secretaria de** _____ **do município de Guaraciaba do Norte-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

3.1. O presente contrato terá o prazo inicial de vigência de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV)

4.1. O regime de execução do contrato será o indireto por preço unitário.

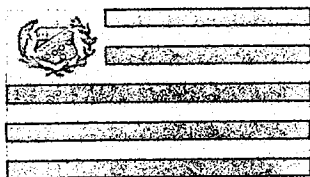
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V)

- 5.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 5.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
...					
PREÇO GLOBAL (R\$):					



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



5.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

6.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: _____
- Fonte de Recurso: _____
- Projeto/Atividade: _____
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Tec. Pessoa Jurídica

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.1. o prazo de validade;
- 7.4.2. a data da emissão;
- 7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 7.4.5. o valor a pagar; e
- 7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

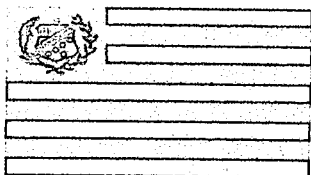
7.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.

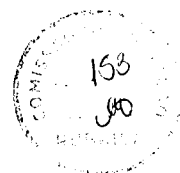
7.11. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (Art. 92, V)

8.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o Inciso I do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da Lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Art. 92, VII)

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

11.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

12.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados;

12.5. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A presença da fiscalização da Unidade Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.7. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

12.8. Os serviços licitados poderão ser executados de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO, pelas Unidades Contratantes, constando a quantidade de serviços fornecidos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São Obrigações da CONTRATANTE (Art. 92, XI e XIV)

13.1.1. Anotar em registro próprio as falhas detectadas e exigir as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar o documento fiscal pertinente, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

13.1.2. Assegurar o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços;

13.1.3. O Acordo de Nível de Serviço é o ajuste escrito, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

13.1.4. Notificar o representante da CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.1.6. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

13.1.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

13.1.8. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA, juntamente com o fiscal designado;

13.1.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

13.1.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

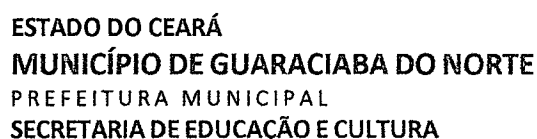
13.2. São Obrigações da CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

[Handwritten signature]



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
155
Jato
RUBRICA

proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (ad. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.2.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às determinações efetuadas e providenciando a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

13.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregado;

13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.7. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na contratação

13.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transferirá a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Contratante

13.2.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

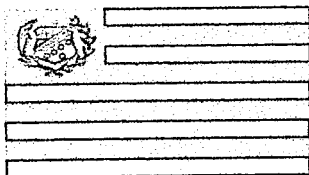
13.2.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos

13.2.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação,



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 **Guaraciaba do Norte - Ceará**
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 **CGF nº 06.920.294-0**



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

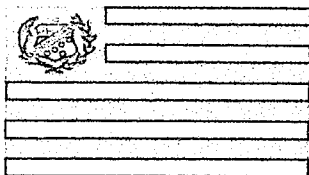
17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **Multa**:
 - I - moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;
 - II - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

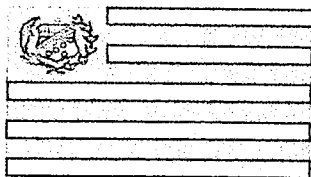
17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



17.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. A extinção do CONTRATO poderá ser:

- a) **Determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) **Consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) **Determinada por decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. Indenizações e multas.

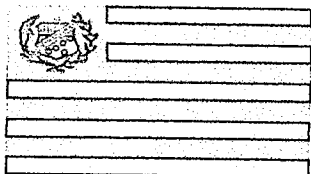
18.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

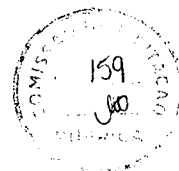


Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – VINCULAÇÃO (Art. 92, II)

19.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

20.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. As normas legais integram o presente CONTRATO, independente de transcrição, e serão observadas pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, com as devidas justificativas por parte da CONTRATANTE, em decorrência da edição de lei superveniente que possa refletir na execução do presente contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Guaraciaba do Norte-CE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

_____/CE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

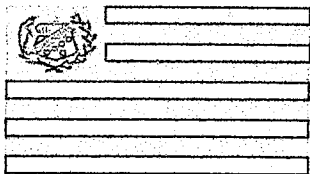
NOME:

CPF:



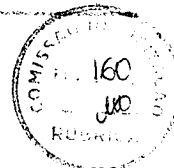
Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



Da(s) Unidade(s) Administrativa(s): Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde.

Ao: Departamento de Licitações e Contratos

Att.: Emanuel Fernando Ribeiro

Assunto: Autorização – Abertura de Processo Administrativo

Prezado(a) Senhor(a),

O(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s) Acima Relacionada(s), subscrito(s), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE,

CONSIDERANDO a aprovação do planejamento da contratação pretensa, com a viabilidade à deflagração de procedimento administrativo,

CONSIDERANDO haver previsão orçamentária e financeira para custear a contratação do objeto da presente demanda,

RESOLVE:

1º. Realizar a supracitada despesa;

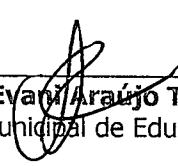
2º. Despachar o **Pregão Eletrônico nº 005/2024-SEDUC.**

3º. **Autorizar** ao Pregoeiro, nos termos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021, a realização do procedimento de julgamento da licitação supra, visando a contratação ora pretendida. Aguardo retorno para dar continuidade aos trâmites de adjudicação, homologação e contratação, contando com sua colaboração e apreço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte - CE, 23 de fevereiro de 2024.


Ana Maira Ximenes Oliveira
Secretária Municipal de Saúde


Antonia Evany Araújo Teles Gomes
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PROTOCOLO:

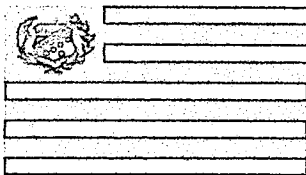
RECEBIDO EM: 23/02/24

ASS.: 

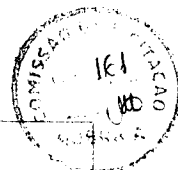


Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE -
Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 005/2024-SEDUC** – Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE** – Local de Acesso ao Edital: **Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará;** <https://bnc.org.br>; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.gov.br/pncp – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h** – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: **08/03/2024** – Horário: **08H30MIN** – Pregoeiro: **Emanuel Fernando Ribeiro.**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**
- **Jornal "O POVO"**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

- <https://bnc.org.br>
- https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131
- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>
- www.gov.br/pncp

DATA DA VEÍCULAÇÃO:

26/02/2024

LOCAL E DATA:

Guaraciaba do Norte - CE, 23/02/2024

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

Emanuel Fernando Ribeiro
Pregoeiro



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 005/2024-SEDUC – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP_J=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.gov.br/pncp – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 08/03/2024 – Horário: 08H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3BFF89FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 26/02/2024, Edição 3404
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antunino Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o Adiantamento da Sessão - Dispensa de Licitação Nº 2012.001/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o Ano Letivo de 2024 do Município de Alcântaras-CE, Conforme Lei N.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução N.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e 04/2015 alterada pelas Resoluções 20/2020 e 21/2021, Será adiada para o dia 04.03.2024 a sessão que se realizaria no dia 26.02.2024, às 09:00 horas passara a ser realizada no dia 04.03.2024 às 9:00h. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas.

Alcântaras - CE, 22 de Fevereiro de 2024
CHARLLES ALCÂNTARA SOARES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024-PE

A Prefeitura Municipal de Aratuba/Secretaria de Saúde por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2024-PE, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde do Município de Aratuba/CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licita Mais Brasil dar-se-á do dia 26/02/2024 às 10h00min até o dia 08/03/2024 às 10h00min. Abertura das Propostas: 08/03/2024 às 10:30min (horário de Brasília).

Aratuba-CE, 23 de fevereiro de 2024
RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Agente de Contratação do Município de Aratuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.23.1

Pregão Eletrônico Nº 2024.02.23.1 com Base no ART. 28, Inciso I e ART. 6º no Inciso XII, da Lei 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 28, Inciso I e Art. 6º no Inciso XII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 12 de março de 2024, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 27 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, www.gov.br/pncp/pt-br, <https://barbalha.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 23 de fevereiro de 2024
MOISES SOUZA DOMINGOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2024.02.23.1

Concorrência nº 2024.02.23.1. Realizará Licitação, através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é a contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, operacionalização do destino final dos resíduos sólidos, limpeza de vias e praças públicas, poda arbórea, limpeza, rebabamento e conformação, elaboração de projeto executivo para aterro sanitário, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barro/CE. Abertura: 12 de Março de 2024, às 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27 de fevereiro de 2024, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro/CE, 23 de fevereiro de 2024
HEITOR FERNANDES FELIX
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.20.001

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 26 de fevereiro de 2024 às 09h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, iniciar os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br, ou no seguinte endereço: Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE. A data de abertura do certame será dia 12 de março de 2024, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, tombada sob N.º 2024.02.20.001, com fins a Objeto: contratação de empresa para a locação de dois veículos tipo caminhonete cabine dupla adaptados com reboque tipo trailer, nos quais serão destinados a serviços de atendimento de saúde móvel a pessoas carentes do Município de Camocim - Ceará. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3621-7075.

Camocim/CE, 23 de fevereiro de 2024
LARISSA SETÚBAL MONTEIRO GUIMARÃES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

AVISO DE ADIUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1501.01/2024-01

O Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Cedro/CE, Sr. Túlio Lima Sales, no uso de suas atribuições legais e considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto às Unidades Escolares e Programas do Município de Cedro - Ceará, vêm adjudicar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 1501.01/2024-01 nos moldes da Lei N.º 14.133/2021, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado em favor das empresas Cimex Distribuidora e Comercio LTDA, CNPJ Nº 46.745.763/0001-62 para o Lote I (Não perecíveis) com o valor global de R\$ 378.869,20 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) e para o Lote VI (Hortifrutigranjeiros) com o valor global de R\$ 333.985,00 (trezentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais); YBP Comercial LTDA - ME, CNPJ Nº 26.970.227/0001-53 para o Lote II (Pães) com o valor global de R\$ 19.234,00 (dezenove mil duzentos e trinta e quatro reais) e para o Lote III (Carnes) com o valor global de R\$ 449.588,40 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais quarenta centavos); Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 32.043.610/0001-69 para o Lote IV (Leite) com o valor global de R\$ 134.716,50 (cento e trinta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e para o Lote V (Polpa de frutas) com o valor global de R\$ 41.104,00 (quarenta e um mil cento e quarenta reais). Ao setor competente para providências cabíveis.

Cedro - CE, 19 de fevereiro de 2024
TÚLIO LIMA SALES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1501.01/2024-01

A Secretária de Educação do Município de Cedro/CE, a Sra. Regina Célia Cavalcante da Silva Leite, no uso de suas atribuições legais e considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto às Unidades Escolares e Programas do Município de Cedro - Ceará, vêm homologar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 1501.01/2024-01 nos moldes da Lei Nº 14.133/2021, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Homologado em favor das empresas Cimex Distribuidora e Comercio LTDA, CNPJ Nº 46.745.763/0001-62 para o Lote I (Não perecíveis) com o valor global de R\$ 378.869,20 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) e para o Lote VI (Hortifrutigranjeiros) com o valor global de R\$ 333.985,00 (trezentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais); YBP Comercial LTDA - ME, CNPJ Nº 26.970.227/0001-53 para o Lote II (Pães) com o valor global de R\$ 19.234,00 (dezenove mil duzentos e trinta e quatro reais) e para o Lote III (Carnes) com o valor global de R\$ 449.588,40 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais quarenta centavos); Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 32.043.610/0001-69 para o Lote IV (Leite) com o valor global de R\$ 134.716,50 (cento e trinta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e para o Lote V (Polpa de frutas) com o valor global de R\$ 41.104,00 (quarenta e um mil cento e quarenta reais). Ao setor competente para providências cabíveis.

Cedro - CE, 23 de fevereiro de 2024
REGINA CÉLIA CAVALCANTE DA SILVA LEITE
Secretária de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3001.01/2024-03

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3001.01/2024-03 do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Cedro-CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 11 de março de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília), tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sala de licitações, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Cedro - CE, 23 de fevereiro de 2024
TÚLIO LIMA SALES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9.001/2024-CP

Abertura: 28 de Março de 2024, às 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba/CE ou licitacao.guaiuba87@outlook.com.

Guaiúba/CE, 23 de fevereiro de 2024
ROSICÉLIA DA SILVA MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024-SEDUC

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado das diversas secretarias do município - Edital: Av Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>, https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?VEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/www.gov.br/pncp> - Funcionamento: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h - Realização: <https://bnc.org.br> - Abertura: 08/03/2024 - Horário: 08h30min - Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro.

Guaraciaba do Norte - CE, 23 de fevereiro de 2024
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Pregoeiro



JOÃO PAULO BIAGE@GPOVO.COM.BR

JOÃO
PAULO
BIAGE

CORRESPONDENTE DO POVO EM BRASILIA

ATA COLUNA
PUBLICADA
A 7h15minA REAÇÃO DE SERVIDORES
E PROFESSORES
CONTRA CAMILO

“As prioridades do nosso governo são educação e saúde pública”, discursou o presidente Lula durante a Conferência Nacional de Educação, no dia 20 de janeiro. Menos de um mês depois, a promessa está longe de ser cumprida. Professores e servidores da educação receberam oferta de 0% de reajuste salarial para este ano na reunião com o Ministério da Gestão (MGI) na última semana, enquanto Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal já foram agraciados pelo governo Lula com aumento que pode chegar a 22%.

A negociação com os servidores técnicos ocorre desde agosto de 2023. “Somos muito frustrados da mesa. A falta de respeito que o governo tratou nossa categoria foi surpreendente, nem sequer se aprofundaram na nossa carreira. Nós esperamos que o governo entenda e faça valer o discurso que a educação é prioridade”, afirmou Vânia Gonçalves, uma das diretoras da Federação dos Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação (Fasube).

O sindicato, aliás, reclama da falta de ação do ministro Camilo Santana, que, além de ser ausente na negociação, não mantém as portas do Ministério abertas aos profissionais. A pedido dos próprios servidores, o MGI vai integrar a Comissão Nacional de Carreiras desses profissionais, um colegiado formado dentro do MEC.

Atualmente, há servidores da educação que recebem menos de 1 salário mínimo. A categoria é a que tem o salário mais defasado dentro do executivo e conta com cerca de 250 mil servidores, número que já foi maior, mas que caiu devido à evasão. O ministro Camilo Santana entende a frustração, pede paciência e garante que haverá valorização. “Depende muito de todos os números e de quanto o governo permite. Mas, com certeza, com diálogo, transparência, colocando os números na mesa, nós vamos conseguir encontrar soluções para valorizar os servidores públicos da educação, que são maioria entre os servidores públicos no Brasil”.

OMAR E RENAN: PARCERIA
QUE VIROU EMBALE

Os senadores Omar Aziz (PSD-AM) e Renan Calheiros (MDB-AL) fizeram parceria durante a CPI da Pandemia, que investigou os atos do governo Bolsonaro no combate ao coronavírus. Pelos cantos do Congresso Nacional, quando juntos, são chamados de Bebe e Romário, tamanha era a sintonia dos dois.

EDILSON RODRIGUES

OMAR e Renan: parceria
desfalta

Era... a afinidade parece ter acabado. Durante a primeira sessão de trabalho da CPI da Braskem, os dois bateram boca. Tudo começou quando Renan não aceitou ser relegado da relatoria da comissão. Segundo ele, o acordo que levou Omar à presidência do colegiado o garantia como relator. “Não emprestarei meu nome para simulacros investigatórios. Jogos de cartas marcadas sempre acabam com a ruína do castelo. Mãos ocultas, mas visíveis, que me vetaram da relatoria, que não era uma capitania, mas resultado de uma costura política”, disse Renan, que se retirou da CPI.

A resposta veio de forma instantânea. Omar ficou ofendido com as palavras de Renan e garantiu que a comissão não será um jogo de cartas marcadas. “Se essa CPI não apurar o que ocorreu em Macaé, eu vou ser o primeiro a denunciar. Eu vou provar para a vossa excelência que, mesmo sem a sua presença aqui, nós vamos investigar sem amarras. As suas palavras foram muito duras com todos os senadores que estão aqui”, apontou Aziz. A próxima reunião da CPI da Braskem será nesta terça-feira, às 10h.



Aponte a câmera do celular e
assine mais notícias exclusivas
de João Paulo Biage.

Debate sobre fim dos
'saidões' expõe desafios
da ressocialização

| PRESOS | A Câmara analisa as mudanças feitas pelos senadores ao PL que restringe as saídas, permitindo-as apenas para estudos e pelo tempo necessário a essa atividade

EDILSON RODRIGUES/AGÊNCIA SENADO

FLÁVIO Bolsonaro, relator do projeto,
comemorou a aprovação do texto

“As autorizações de saída representam um considerável avanço penalógico e os seus resultados são sempre promissores quando outorgados mediante bom senso e adequada fiscalização”. Foi com essa justificativa que o ministro da Justiça do ex-presidente João Figueiredo, Ibrahim Abi-Ackel, incluiu a saída temporária de presos no projeto de lei que originou a Lei de Execução Penal (Lei 7.200, de 1984). Agora os parlamentares questionam esse direito dos condenados a regime semiaberto — que hoje podem sair até cinco vezes ao ano, normalmente durante as datas comemorativas.

A Câmara dos Deputados analisa as mudanças feitas pelos senadores ao Projeto de Lei (PL) 2.553/2022, que restringe as saídas, permitindo-as apenas para estudo e pelo tempo necessário para essa atividade.

em risco”, disse o relator na CSP.

A frase citada pelo ex-ministro da Justiça Abi-Ackel no projeto da Lei de Execução Penal é do especialista em criminologia Elias Neumann, que publicou nos anos 60, na Argentina, estudos sobre prisão aberta. Para o juiz do Tribunal de Justiça de Santa Catarina Mauro Ferradim, o sistema penal brasileiro, como um todo, falha em readaptar os presos à sociedade.

“Aquele que passa pelo sistema tende a voltar para ele e, quanto mais segregado for o indivíduo, mais ele perderá sua condição de viver em sociedade (...). As alternativas à pena privativa de liberdade, por outro lado, garantem a possibilidade de o indivíduo refletir sobre seus erros (...), responder por eles sem a segregação social tão escancarada”.

Nas na opinião do consultor em direito penal no Senado Rafael Ethal de Sá, a proposição das normas do presídio aos presos exerce papel na reabilitação. “É importante mencionar que a própria disciplina imposta pelo sistema de execução penal é fator que colabora para a ressocialização do condenado”, disse. (Agência Senado)

Tabata fratura
dedo do pé
após deixar
peso cair

INCIDENTE

Pré-candidata a prefeita de São Paulo, a deputada federal Tabata Amaral (PSB-SP) se distraiu enquanto malhava na academia, deixou um peso de 20 quilos cair em seu pé e acabou fraturando o “dedão”. A parlamentar tenta, agora, se recuperar a tempo para correr a Meia Maratona Internacional de São Paulo em abril, cujo percurso tem 19 quilômetros. O incidente ocorreu ontem, 20.

“Você ter que ficar algumas semanas sem poder correr. Fiquei bem chateada e bem triste, mas lembrei que nada na minha vida é fácil, por alguma razão, e que eu sou uma pessoa muito resiliente. Não vou desistir”, disse Tabata em uma rede social.

Apesar do incidente, ela continuou com as atividades de pré-campanha e se reuniu com a Comissão Executiva do PSB de São Paulo na tarde deste sábado, 24, e fez campanha para que interessados em se candidatar a vereador na capital paulista se filiem ao partido.

A chapa do partido já tem nomes como Lúcia França, esposa do ministro do Empreendedorismo, Márcio França (PSB-SP); Mônica Calazans, enfermeira que foi a primeira vacinada contra a Covid-19 no Brasil; Renata Falzoni, ciclotaxista e fotógrafa, e Patricia Gama, que já foi vereadora e deputada estadual.

Tabata pretende intensificar as agendas de campanha com candidatos a vereador nos próximos meses em resposta ao prefeito Ricardo Nunes (PL-SP) e ao deputado federal Guilherme Boulos (PSOL-SP). Nunes utiliza as entregas da prefeitura para fazer eventos por São Paulo, enquanto Boulos busca fazer o mesmo, mas com ações e medidas do governo de Lula Inácio Lula da Silva (PT), que apoia sua candidatura. (Agência Estado)

SENADO DO BRASIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUÁ DO SUL - PROJETO DE LEI Nº 123/2023
O SENADO DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, aprova o Projeto de Lei nº 123/2023, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Guaratinguá do Sul, e dá outras providências.

SENADO DO BRASIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUÁ DO SUL - PROJETO DE LEI Nº 124/2023
O SENADO DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, aprova o Projeto de Lei nº 124/2023, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Guaratinguá do Sul, e dá outras providências.

SENADO DO BRASIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUÁ DO SUL - PROJETO DE LEI Nº 125/2023
O SENADO DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, aprova o Projeto de Lei nº 125/2023, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Guaratinguá do Sul, e dá outras providências.

SENADO DO BRASIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUÁ DO SUL - PROJETO DE LEI Nº 126/2023
O SENADO DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, aprova o Projeto de Lei nº 126/2023, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Guaratinguá do Sul, e dá outras providências.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pindoretama – Aviso de Resultado das Propostas. A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública nº 11.23.01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos e entulho, varrição manual, capina, roçagem manual, poda e pintura de meio fio, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Pindoretama-CE. Empresas: Desclassificadas: AL Limpeza Urbana LTDA- Farias Magalhães Serviços e Construções LTDA EPP -Impax Construções e Serviços LTDA- Construtora Nova Hidrolândia LTDA - Colinas Construções Transportes e Serviços LTDA - Emmys Edificações EIRELI EPP, -TFA Empreendimentos e Classificadas: Ecolix Gestão Ambiental LTDA - Nova Construções Incorporações e Locações EIRELI ME - Urbana Limpeza e Manutenção Viária EIRELI, e Monteiro Serviços e Construções LTDA, conforme motivos lavrados em ata. Abre-se o prazo recursal do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, a partir desta publicação. Pindoretama/CE, 23 de fevereiro de 2024. Nilcirlene Melo de Oliveira – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tururu – Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços nº 007/2023-TP-DIV. Cujos objetos são a contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria administrativa no acompanhamento dos processos de compras e contratações públicas, junto a diversas Secretarias do Município de Tururu/CE. O Presidente da CPL comunica aos interessados ato de julgamento das propostas de preços, foi considerada vencedora do certame a empresa: Alves Feijão Assessoria Contábil e Administrativa – CNPJ: 24.222.538/0001-09, com o valor global de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos reais). A Ata de Julgamento encontra-se disponível no endereço da Prefeitura Municipal. Divulgará o resultado nos mesmos meios de publicidade em que circulou o Aviso de Licitação e declarou a partir da publicação, aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a licitante possa impetrar recurso administrativo contra o julgamento em tela, com fulcro no Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Tururu/CE, 23 de fevereiro de 2024. Abraão Lincoln Barros Pereira – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – IQUAMA/CELOS – Instituto de Qualidade do Meio Ambiente – IQUAMA. A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos interessados o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 01/2023 – IQUAMA/CELOS, cujo **OBJETO:** Reforma para implantação do ecoponto de entulhos e podas - Vila São Rafael. Foi declarada **VENCEDORA** a proposta da empresa: **PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME**, com o **VALOR GLOBAL** de R\$ 187.804,86 (Cento e Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos). Aracati-CE, 21 de Fevereiro de 2024. Cíntia Magalhães Almeida – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.24-PE-SEINF – A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 26 de Fevereiro de 2024, estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, referente ao Pregão Eletrônico Nº 004.24-PE-SEINF, cujo Objeto é: Registro de Preços visando a Contratação de Empresa especializada para Futuras e Eventuais Prestações de serviços de locação de veículos de grande porte destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Varjota-CE. Início da Sessão: dia 08 de Março de 2024, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios.tce.ce.gov.br/>, no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento. Varjota-CE, 23 de Fevereiro de 2024. Francisco César Farias de Aquino – Agente de Contratação/Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.24-PE-SEDUC – A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 26 de Fevereiro de 2024, estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, referente ao Pregão Eletrônico Nº 003.24-PE-SEDUC, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de livros didáticos destinados a Rede de Educação Infantil (Infantil II, III, IV e V) com formação dos professores, gestores e técnicos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Varjota - CE. Início da Sessão: dia 07 de Março de 2024, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios.tce.ce.gov.br/>, no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento. Varjota-CE, 23 de Fevereiro de 2024. Francisco César Farias de Aquino – Agente de Contratação/Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Orós - Aviso de Licitação. A Secretaria de Saúde do Município de Orós-CE comunica aos interessados que no dia 08 de março de 2024, 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.02.23.01-SRP, cujo objeto é o registro de preços destinado à aquisição de equipamentos e instrumentais destinados ao atendimento da Saúde Domiciliar, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Orós-Ce, conforme Anexo I, o Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos sites: www.bll.org.br. Ou pelo o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp> pt-br e Portal das Licitações <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Orós - Ce, 23 de Fevereiro de 2024. José Klérison Medeiros Monte Junior - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO CONCORRÊNCIA N.º CP/01/150322/SEINFRA. Tipo: Unilateral – Espécie: Rescisão Contratual Parcial – Termo Distratado Parcialmente: Contrato Nº 1512-2201/05 – Processo Originário: CONCORRÊNCIA N.º CP/01/150322/SEINFRA – Distratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Distratada: MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA CNPJ nº 35.864.328/0001-30 – Finalidade: Rescisão Parcial (Lote 01 PT 1074165-47) do Contrato nº 1512-2201/05, que objetivava a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para adequação de estradas vicinais em diversas localidades do município de Guaraciaba do Norte/CE – Data da Assinatura do Termo de Rescisão Parcial: 31/01/2024 – Fundamentação Legal: Incisos II, III, IV, V e XII do art. 78, Inciso I do art. 79, alínea “c” do inciso I do art. 109, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda em Cláusula Contratual – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (DISTRATANTE). GUARACIABA DO NORTE - CE, 01/02/2024. Antônio Edson Araújo Pires – Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SEDUC. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 005/2024-SEDUC – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará: <https://bnc.org.br>; https://www.portal.municipios.com.br/sistema-externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/www.gov.br/pncp> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 08/03/2024 – Horário: 08H30MIN – Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro. Guaraciaba do Norte - CE, 23/02/2024. Emanuel Fernando Ribeiro - Pregoeiro.

SMS-CHP2 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023/SMS-CHP – OBJETO DA LICITAÇÃO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) e física(s) com vistas à prestação de serviços em saúde pública especializados para atendimento de média e alta complexidade aos usuários do sistema único de saúde no âmbito do Município de Cariré/CE – MAPP: 4596, Convênio: 067/2022, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **DO ACRÉSCIMO:** O Valor do contrato, antes firmado pelo Valor de R\$ 14.879,76 (Catorze Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos), passa agora a Valer R\$ 18.599,70 (Dezoito Mil, Quinhentos Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos), conforme justificativas em termo aditivo. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Raíla Aguiar Portela – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Carlos Eduardo Franco do Nascimento – CLÍNICA DE OLHOS CARLOS EDUARDO LTDA. Cariré-CE, 23 de Fevereiro de 2024. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

